

Excelentíssimo Senhor Procurador da República
Divisão de Combate à Corrupção da Procuradora da República no Distrito Federal

Associação Escola sem Partido, pessoa jurídica de direito privado, com registro no 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o número 3.542, com sede no SHN Quadra 01, Edifício Le Quartier, sala 1418, Brasília-DF, CEP 70701-000 (doc. anexo), vem, respeitosamente, por seu presidente, com fundamento nos artigos 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal; 2º da Lei 4.898/65 e 22 da Lei 8.429/92, representar a Vossa Excelência para que promova a responsabilização por **crime de abuso de autoridade e ato de improbidade administrativa** do Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com endereço no SIG Quadra 04 lote 327 - Zona Industrial CEP: 70610-908, Brasília - DF, pelos motivos que passa a expor:

01. Nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, foi realizado em todo país o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), cujo principal objetivo¹ é servir de mecanismo de seleção para o preenchimento de vagas em instituições de ensino superior, conforme previsto nos itens 1.9 e 17.1, do Edital nº 6, de 15 de maio de 2015 (doc. anexo), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP:

1.9 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enem para:

1.9.1 (...)

1.9.2 A utilização como mecanismo de acesso à Educação

¹ Outros objetivos do Enem são: “compor a avaliação de medição da qualidade do ensino médio no país”; “criar referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio”; e “estabelecer critérios de acesso do participante a programas governamentais” – como o Programa Universidade para Todos - Prouni e o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.

Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho.

17.1 Os resultados do Enem 2015 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior, bastando para tanto a adesão por parte das Instituições de Educação Superior (IES).

02. O exame é constituído de 4 (quatro) provas objetivas de múltipla escolha e uma redação em língua portuguesa.

03. De acordo com o anexo IV do edital, a redação consiste num texto dissertativo-argumentativo em prosa, no qual o participante deve desenvolver, a partir de uma situação-problema e de subsídios oferecidos, uma reflexão sobre um tema de ordem política, social ou cultural. O texto produzido será avaliado em função das seguintes competências ou critérios:

Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

04. A cada uma dessas competências é atribuída por dois corretores, de forma independente, uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos, e a soma desses pontos compõe a nota total de cada corretor, que pode chegar a 1000 (mil) pontos. A nota final do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores. **Segundo o disposto no item 14.9.4 do edital, será atribuída nota zero à redação que “desrespeite os direitos humanos”.**

05. Em 2013, o INEP publicou um manual intitulado “Redação no Enem 2013 - Guia do Participante”², onde prestou, a respeito dos requisitos acima, os seguintes esclarecimentos (sem negrito no original):

“O texto dissertativo-argumentativo é organizado **na defesa de um ponto de vista** sobre determinado assunto. É fundamentado com argumentos, para influenciar a opinião do leitor ou ouvinte, tentando convencê-lo de que **a ideia defendida** está correta. É preciso, portanto, expor e explicar ideias. Daí a sua dupla natureza: é argumentativo porque **defende uma tese, uma opinião**, e é dissertativo porque se utiliza de explicações para justificá-la.

(...)

O terceiro aspecto a ser avaliado no seu texto é a forma como você seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos **em defesa do ponto de vista defendido como tese**. É preciso que elabore um texto que apresente, claramente, **uma ideia a ser defendida** e os argumentos que justifiquem **a posição assumida por você em relação à temática exigida pela proposta de redação**.

(...)

O quinto aspecto a ser avaliado no seu texto é a apresentação de uma proposta de intervenção para o problema abordado. Por isso, a sua redação, além de apresentar uma tese sobre o tema, apoiada em argumentos consistentes, deve oferecer uma proposta de intervenção na vida social. Essa proposta deve considerar os pontos abordados na argumentação, deve manter vínculo direto com a tese desenvolvida no texto e coerência com os argumentos utilizados, já que expressa **a sua visão, como autor**, das possíveis soluções para a questão discutida. (...) A proposta deve, ainda, **refletir os conhecimentos de mundo de quem a redige**, e a coerência da argumentação será um dos aspectos decisivos no processo de avaliação. **É necessário que ela respeite os direitos humanos, que não rompa com valores como cidadania, liberdade, solidariedade e**

2

<http://guiadoestudante.abril.com.br/blogs/redacao-enem-vestibular/2015/06/25/quer-tirar-nota-1000-na-redacao-do-enem-entenda-os-5-criterios-de-avaliacao-usados-pela-banca/>, item 2.5

diversidade cultural.”

06. Extraem-se do edital e de sua interpretação por parte do INEP – interpretação que serve de orientação aos participantes do Enem – as seguintes conclusões: (a) diversamente do que ocorre, *v.g.*, nos concursos para ingresso nas carreiras do Ministério Público ou da Magistratura – em que o candidato, ao redigir uma “denúncia” ou uma “sentença”, é obrigado a simular o exercício da função pública postulada –, na redação do Enem, o participante é chamado a se expressar como *indivíduo*, não como agente do Estado; (b) nessa condição, ele deve apresentar e defender a *sua* posição, o *seu* ponto de vista, a *sua* visão, em suma, a sua “*opinião*” sobre o problema proposto; mas, (c) se essa opinião desrespeitar “os *direitos humanos*”, sua redação será anulada. **Ou seja, o participante poderá ser privado de um direito por expressar determinada *opinião*.**

A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E OS DIREITOS HUMANOS

07. Ora, condicionar o acesso de um candidato ao ensino superior a que ele defenda ou não defenda determinado ponto de vista sobre o que quer que seja configura uma forma acintosa de cerceamento à sua liberdade de consciência e de crença, o que afronta a garantia prevista no art. 5º, VIII, da Constituição:

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

08. Graças a essa garantia constitucional³, ninguém em nosso país pode ser obrigado a professar ou não professar determinado credo religioso, político-ideológico ou filosófico para usufruir de um direito; ninguém pode ser obrigado a dizer o que não pensa para poder entrar numa universidade.

09. Por força dos incisos VI e VIII do art. 5º da Constituição Federal, um seguidor das doutrinas de Marx e Lenin não poderia ser privado do direito de ingressar numa universidade pública por apresentar em sua redação, como proposta de intervenção para determinado problema social, a abolição da propriedade privada e a expropriação forçada dos bens de produção, mesmo que tal proposta

³ É inaplicável, na espécie, a ressalva prevista na segunda parte do dispositivo. Primeiro, porque não existe obrigação *legal* de expressar determinada opinião sobre determinado assunto; e, segundo, porque, se existisse, seria inconstitucional.

desrespeite o art. XVII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde se prevê que *“Todo ser humano tem direito à propriedade”* e que *“Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade”*.

10. O art. 208, V, da Constituição⁴, estabelece, em sintonia com o art. 5º, VIII, anteriormente citado, que o acesso aos níveis mais elevados do ensino será obtido *“segundo a **capacidade** de cada um”*, e não segundo a crença religiosa ou a convicção filosófica ou política de cada um. Nesse sentido, a finalidade do Enem não pode ser outra senão a de servir como instrumento de aferição daquela capacidade.

11. O dever assumido pelo Estado brasileiro de promover os direitos humanos não autoriza o Poder Público – no caso, o Presidente do INEP – a impedir que indivíduos cujas convicções religiosas, políticas ou filosóficas estejam em desacordo com disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos ou da legislação brasileira sobre direitos humanos possam usufruir do direito de ingressar numa instituição de ensino superior, segundo a sua *capacidade*.

12. Por ser inviolável, a liberdade de consciência e de crença não permite que os direitos humanos – nem mesmo os direitos humanos propriamente ditos! – sejam transformados em “religião” do Estado laico e os indivíduos obrigados a professá-la, contra suas próprias convicções, para poder usufruir dos seus direitos.

13. Assim, o que se apresenta como avanço no sentido da consolidação de uma cultura dos direitos humanos é, na verdade, uma afronta inequívoca à liberdade de consciência e de crença de milhões de brasileiros.

14. O problema do Enem, todavia, é ainda mais grave.

A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E O SIMULACRO IDEOLÓGICO DOS DIREITOS HUMANOS

15. Embora estabeleça que a proposta de intervenção deve respeitar *“os direitos humanos”* e que será atribuída nota zero à redação que *“desrespeite os direitos humanos”* (item 14.9.4 do edital), o INEP não exige dos

⁴ “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;”

candidatos e dos corretores – estes recrutados entre professores graduados em Letras-língua portuguesa e, portanto, sem formação jurídica – qualquer familiaridade com a por vezes complexa legislação relativa aos direitos humanos. Ou seja: não se trata, no edital, do respeito a essa legislação.

16. Ora, na falta de um referencial objetivo, que só poderia ser dado pelas normas legais que os definem, o que se compreende por “*direitos humanos*” no contexto do Enem? O que é que os estudantes devem respeitar para que sua redação não seja anulada? Que parâmetros devem ser adotados pelos corretores para avaliar as propostas de intervenção para o problema abordado?

17. Percebendo a inquietação produzida por esses questionamentos, o INEP decidiu utilizar o já referido guia do participante para tornar pública a seguinte interpretação do edital (sem colchetes no original):

É necessário que [a proposta de intervenção para o problema abordado] respeite os direitos humanos, que não rompa com valores como cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.

18. Essa interpretação, todavia, pouco ou nada acrescenta em objetividade ao que já consta do edital. Exceto num aspecto: reforça nos participantes a certeza de que, para o Enem, respeitar “*os direitos humanos*” significa respeitar o “politicamente correto”, que nada mais é do que um simulacro ideológico dos direitos humanos propriamente ditos.

19. É essa, de fato, a mensagem captada, com indiferente pragmatismo, por professores e especialistas cujas análises e “dicas” orientam os participantes do Enem:

“(…) Fique muito atento a estas últimas palavras: respeite os direitos humanos. Pode não parecer, mas o que é e o que não é um direito humano, bem como o respeito a esse(s) direito(s) pode, muitas vezes, ter cunho subjetivo. Por via das dúvidas, não exponha opiniões muito radicais e opte por ser politicamente correto.”⁵

* * *

“Um dos princípios mais relevantes dos que norteiam as questões do ENEM é o que se convencionou chamar de politicamente correto. Assim como nas redações o ENEM pede

⁵ <http://educacao.uol.com.br/noticias/2012/10/29/veja-como-se-sair-bem-na-redacao-do-enem.htm>

que os argumentos do candidato no texto respeitem os direitos humanos e valores como cidadania, liberdade, diversidade cultural e solidariedade, também nas questões apresentadas isso ressalta. Assim, se você tiver dúvidas na hora de responder a uma questão, procure a opção que mais se aproxima desses princípios.”⁶

* * *

“(…) tudo que seja generoso, solidário e politicamente correto é de acordo com os Direitos Humanos. (...) é muito importante para o corretor que você tenha uma visão de mundo civilizada e que tenha, principalmente, em mente que os Direitos Humanos são algo já inerentes à nossa sociedade e que devem ser respeitados (ainda que você não concorde com alguns direitos garantidos).⁷

* * *

Os temas das redações das últimas edições do Enem têm privilegiado preocupações humanísticas, cobrando do candidato uma postura que não fira os direitos humanos, por isso pense bem na hora de fazer a redação, pois é sempre bom ser politicamente correto, às vezes sua opinião pode ser preconceituosa ou racista e isso não lhe ajuda em nada.⁸

* * *

Não se esqueça de que o Enem segue a linha do “politicamente correto”, então caso a sua opinião desvie um pouco disto, é melhor deixá-la de lado na redação,⁹

* * *

Na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o aluno que desrespeitar os direitos humanos em seus argumentos e proposta de intervenção terá seu texto zerado pelo corretor da prova. Fazer comentários politicamente incorretos e desrespeitosos também pode prejudicar o resultado final do exame.¹⁰

⁶ <http://blog.enem.uol.com.br/2014/09/01/enem-politicamente-correto/#rmcl>

⁷ <http://www.enemsimples.info/2013/02/os-direitos-humanos-e-redacao-do-enem.html#ixzz3s4JbQnxU>

⁸ <http://sitedoenem.com.br/enem/tema-da-redacao-enem-2014.html>

⁹ <http://cursoseempregos.com/dicas-para-uma-boa-redacao-no-enem/>

¹⁰

<http://noticias.universia.com.br/destaque/noticia/2015/10/05/1131944/direitos-humanos-entenda-deve-feito-redacao-enem.html>

* * *

Portanto, mesmo que você tenha opiniões mais polêmicas, com um tom intolerante, guarde-as para você e tente ser razoável na escrita da redação, respeitando a diversidade.¹¹

* * *

A redação é uma prova com grande peso no Enem. Por este motivo é muito importante ir bem nela. O Enem quer que você construa uma boa argumentação, com caráter ético e de defesa de direitos humanos. Tome cuidado com idéias preconceituosas, radicalismo ou piadas politicamente incorretas, (...).¹²

20. *“Não exponha opiniões muito radicais”; “é muito importante para o corretor que você tenha uma visão de mundo civilizada”; “às vezes sua opinião pode ser preconceituosa ou racista e isso não lhe ajuda em nada”; “caso a sua opinião desvie um pouco [do politicamente correto], é melhor deixá-la de lado”; “Fazer comentários politicamente incorretos e desrespeitosos também pode prejudicar”; “mesmo que você tenha opiniões mais polêmicas, com um tom intolerante, guarde-as para você”; “Tome cuidado com ideias preconceituosas...”* – são conselhos que deveriam encher os brasileiros de indignação. E, no entanto, os estudantes os escutam e os seguem, porque sabem que é exatamente assim que devem agir para não correr o risco de ferir a sensibilidade dos corretores e perder a chance de ingressar numa universidade ou conseguir um emprego (lembrando que os resultados do Enem também são utilizados *“em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho”*).

21. Assim, a ameaça que pendia sobre a cabeça de cada um dos 5,8 milhões de estudantes que fizeram a prova do Enem não era a de ter sua redação anulada por expressar uma opinião eventualmente contrária aos direitos humanos propriamente ditos – o que já seria inaceitável, à vista dos arts. 5º, IV, VI e VIII, 206, III, e 208, V, da Constituição Federal –, mas a de tê-la anulada, e ser privado do direito de ingressar numa universidade *segundo a sua capacidade*, por expressar uma opinião que viesse a ser tida pelos corretores da sua prova como “radical” ou “incivilizada” ou “preconceituosa” ou “racista” ou “polêmica” ou “intolerante” ou “politicamente incorreta”. Será isso compatível com o Estado de Direito?

¹¹ <http://www.escreveronline.com.br/site/o-respeito-aos-direitos-humanos-na-redacao-do-enem>

¹² <http://www.enem2014.org/redacao-enem-2014.html>

22. Por mais bem escrita e até mesmo conforme aos direitos humanos propriamente ditos – isto é, às normas previstas na legislação relativa aos direitos humanos –, a redação pode vir a ser anulada se o candidato tiver a má sorte de expressar uma opinião que os corretores considerem ser contrária a “*valores como cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural*”. Note-se que, além do altíssimo grau de subjetividade envolvido na compreensão desses valores, a lista do INEP ainda permite a inclusão de outros, a depender da sensibilidade e da imaginação dos corretores.

23. No reino do arbítrio, a única garantia oferecida aos participantes é a promessa de que sua redação será avaliada por dois corretores, de forma independente, ou três, em caso de discrepância de notas (item 14.8 do edital). O que significa somente que a *pena* pelo delito de opinião será aplicada por uma junta, em vez de por um juiz singular.

FILTRO IDEOLÓGICO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: DESVIO DE FINALIDADE E OFENSA AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

24. Ao outorgar esse poder sem parâmetro, esse cheque em branco assinado para ser preenchido segundo a subjetividade e a visão de mundo de cada corretor, o INEP desrespeita o **princípio constitucional da impessoalidade** (art. 37, *caput*), aplicável na espécie, uma vez que o trabalho de correção das provas é atividade exercida no âmbito da administração pública.

25. Este ano, 5,8 milhões de estudantes tiveram de escrever uma redação sobre a violência contra a mulher na sociedade brasileira; e é de supor-se que muitos candidatos tenham ficado temerosos de expressar seu pensamento a respeito.

26. E com razão. Basta imaginar o possível desfecho das seguintes situações: a candidata “A”, feminista, sustenta, em sua redação, que a proibição do aborto é uma forma de violência contra as mulheres; e apresenta como proposta de intervenção a completa descriminalização dessa prática. Já o candidato “B”, muçulmano, relativiza o problema da violência contra as mulheres; identifica, entre suas causas, o comportamento eventualmente inadequado das próprias mulheres; e propõe como solução a mudança desse comportamento.

27. Como teriam sido corrigidas essas redações? Se o Enem exigisse o respeito à legislação relativa aos direitos humanos, a candidata “A” deveria ter recebido zero, pois a Convenção Americana sobre Direitos Humanos estabelece que o direito à vida deve ser protegido pela lei “*desde o momento da*

concepção” (art. 4º, 1). Mas, dada a inexistência de parâmetros objetivos sobre o significado da expressão “direitos humanos”, não só esse resultado não teria ocorrido, como quem provavelmente teria levado zero, por haver apresentado uma visão “radical”, “incivilizada”, “preconceituosa”, “polêmica”, “intolerante” e “politicamente incorreta”, seria o candidato “B”, embora sua proposta de intervenção não desrespeite a legislação relativa aos direitos humanos.

28. Ora, **nenhum dos candidatos deveria ser punido por possuir ou expressar determinada opinião**. Insista-se: ninguém pode ser obrigado a dizer o que não pensa para poder entrar numa universidade. O exemplo demonstra, em todo caso, que, além de ferir a liberdade de consciência e de crença dos candidatos, a exigência contida no edital transforma a prova de redação do Enem num imenso filtro ideológico de acesso ao ensino superior, o que afronta o princípio constitucional da impessoalidade e caracteriza patente desvio de finalidade do certame.

ABUSO DE AUTORIDADE E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

29. De acordo com o art. 3º, “d”, da Lei 4.898/65, *“constitui abuso de autoridade qualquer atentado à liberdade de consciência e de crença”*.

30. Ora, ao estabelecer que seria atribuída nota zero à redação que desrespeitasse os “direitos humanos”, o INEP cometeu inequívoco atentado à liberdade de consciência e de crença dos participantes do Enem.

31. Com efeito, diante da ameaça de zerar na prova de redação, e acabar fracassando naquele que é, para imensa maioria desses jovens, o maior desafio de suas vidas até então, o teste decisivo e o momento culminante da sua carreira escolar, o participante do Enem não hesita em sufocar suas convicções e renegar as suas crenças, num ato que pode representar, para muitos, um doloroso conflito moral.

32. Ao comentar uma entrevista da estudante que obteve a nota máxima na redação do Enem por dois anos consecutivos, o psicólogo e educador argentino Pablo Doberti escreveu¹³:

No Brasil, existe o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). E o ENEM se transformou em um grande juiz dos resultados educativos escolares. Por isso, o grande determinador dos modelos educativos. Estamos diante de um problema.

¹³ http://www.brasilpost.com.br/pablo-doberti/uma-boa-redacao_b_6787768.html

Marina Rubini foi quem obteve a nota máxima do país durante dois anos seguidos em "redação" no ENEM. Hoje, tem 20 anos, estuda Medicina (era previsível) e trabalha, em paralelo, dando "dicas" aos alunos sobre como obter boas notas na prova. Foi entrevistada pela VEJA (29/10/2014, página 46).

À pergunta: "**O que é que ninguém deve jamais escrever em uma redação**", ela responde – aparentemente com segurança e comodidade – o que segue:

"Frases ou palavras que possam ferir alguém. Em um tema como 'cotas raciais' - assunto de maior importância no Brasil - sugiro que ninguém diga que os que têm direito a vagas por condição racial 'se aproveitam dessas vagas'. Outro segredo: manter sempre em mente a questão dos direitos humanos, porque gera sensibilidade. Eu sou católica e contra a legalização do aborto, mas, em uma redação, não escreveria nunca o que a Bíblia diz. Diria que a lei define o marco..."

E ninguém se escandaliza.

A garota está nos mostrando – de uma maneira quase obscena, ainda que involuntária e ingênua – que no ENEM se ganha mentindo, impostando, fazendo-se passar por outra pessoa, negando-nos em nossa condição de sujeitos com identidade e opinião. E não acontece nada. Dizem em nossa cara que o sistema escolar adora escutar o politicamente correto e premia quem o propaga e que não lhe importa nem um pouco supor que os alunos estão se autocensurando, limitando, idiotizando, estereotipando e demais "andos" para nos satisfazer.

E no final creem nisso, claro. E dão aulas disso, e declaram aos quatros ventos em um meio de comunicação de massa. É indignante. É denegridor.

Estamos validando coletivamente um modelo perverso e idiota que está nos devorando. Já me aconteceu outras vezes, em outros contatos, e aqui volto a confirmar: até os próprios alunos, alienados sobre o que os está matando, tornam-se vis defensores do modelo que os destrói. Apaixonam-se pelos

seus algozes, outra vez. E até divulgam e engrandecem o feito. Estamos diante de um problema silenciado há muito tempo.

33. Em suma, o atentado à liberdade de consciência e de crença dos alunos não poderia ser mais patente.

34. Além disso, ao conferir ao corretores das provas – indivíduos investidos de função pública – o poder de atuar segundo suas próprias concepções e preferências políticas, ideológicas, morais e religiosas, o INEP viola um dos princípios da administração pública – qual seja, o da **impessoalidade** –, incorrendo na prática prevista no art. 11, *caput*, da Lei 8.429/92:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...)

35. Se, em razão do princípio da impessoalidade, “*simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa*”¹⁴, o INEP jamais poderia ter atribuído aos corretores das redações o direito de preencher, com os seus próprios valores e a sua própria visão de mundo, o conceito de “direitos humanos”, utilizado no edital em sentido midiático, e não jurídico. E é claro que, ao fazê-lo, outorgou a esses agentes do Estado o poder de fechar as portas das universidades públicas a indivíduos cujas opiniões lhes parecessem “radicais” ou “incivilizadas” ou “preconceituosas” ou “racistas” ou “polêmicas” ou “intolerantes” ou “politicamente incorretas”.

36. Finalmente, ao propiciar a transformação da prova de redação do Enem em filtro ideológico de acesso ao ensino superior, o INEP “*frustra a licitude de concurso público*” (art. 11, V, da Lei 8.429/92), pois impede que o acesso aos níveis mais elevados do ensino seja alcançado “*segundo a capacidade de cada um*” – como determina o art. 208, V, da Constituição Federal –, o que caracteriza manifesto desvio dessa específica finalidade do Exame Nacional do Ensino Médio.

CONCLUSÃO

37. Espera, pois, a Associação Escola sem Partido seja promovida a responsabilização do Presidente do INEP pelos atos ilícitos acima descritos, consubstanciados no Edital nº 6, de 15 de maio de 2015, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

¹⁴ Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 15ª ed., p. 104.

38. Solicita que as informações e notificações relativas ao processamento desta representação sejam enviadas ao seguinte e-mail: escolasempartido@gmail.com.

Brasília, 26 de janeiro de 2016

Miguel Nagib
Associação Escola sem Partido
www.escolasempartido.org